



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

Itapeva, 18 de setembro de 2020.

### **MENSAGEM N.º 60 / 2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, encaminho as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, para o devido estudo e deliberação, o Projeto de Lei anexo que “ALTERA a Lei n° 4.182 de 15 de outubro de 2018 que Dispõe sobre o protocolo de intenções firmado pelo Município de Itapeva para participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI) ”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional de até R\$ 238.171,95 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), - 3.3.71.39.00 – Funcional/Ação 10.302.1001.2365- Código de Aplicação 3100000-Fonte 01, destinado a criar despesa orçamentária e promover reserva de dotação específica na modalidade “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para Consórcios Públicos”, a fim de atender aos termos do contrato de Prestação de Serviços n° 001/2020 celebrado junto ao Consórcio Intermunicipal da Região de Itapeva (CIRSI).

A alteração ora pretendida visa o atendimento Contrato de Prestação de Serviços supramencionado, visto que, o artigo 4º não contempla a modalidade de “serviços” e diante da impossibilidade de seguimento ao pagamento do serviço nos moldes do contrato, se faz necessário alterar e inserir a nova categoria econômica para custeio do transporte sanitário eletivo no âmbito intermunicipal “outros serviços de terceiros pessoa jurídica”.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura em regime de urgência.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SERGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° 143 / 2020**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

“ALTERA a Lei nº 4.182 de 15 de outubro de 2018 que Dispõe sobre o protocolo de intenções firmado pelo Município de Itapeva para participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI)”

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 4º da Lei nº 4.182/2018:

Art 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio e serviços de terceiros pessoa jurídica com consórcios públicos. (NR)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Parágrafo único: para o exercício de 2020, excepcionalmente, fica autorizada a criação de despesa na dotação orçamentária consignada para contemplar a modalidade de serviços de consórcio previsto no caput, no importe de R\$ 238.171,95 (duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de setembro de 2020.

**MÁRIO SERGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal